

ACÓRDÃO Nº 5175/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 012.795/2005-6.
 - 1.1. Apensos: 006.548/2004-1; 005.517/2005-9
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessada: Companhia Energética do Piauí S.A. - Eletrobrás - MME (06.840.748/0001-89)
 - 3.2. Responsáveis: Companhia Energética do Piauí S.A. - Eletrobrás - MME (06.840.748/0001-89); Edilson Pereira Uchôa (204.587.033-20); Esdras Augusto Nogueira (057.424.981-87); Everaldo do Nascimento Lima (040.805.804-87); José Eudes Freitas (129.401.867-15); João Vicente Amato Torres (835.931.107-25); Liana do Rego Motta Veloso (474.308.853-49); Luciano Nobre Varella (023.643.447-00); Luiz Adriel Vieira Neto (072.801.223-53); Marcelo Khaled Poppe (334.478.107-34); Marcelo Sili Reis (827.738.907-87); Maria Clara Marra (265.439.741-68); Merlong Solano Nogueira (138.918.203-72); Paulo das Chagas Oliveira (067.070.333-87); Rosana Rodrigues dos Santos (090.816.358-40); Ubirajara Martins de Sousa (076.526.314-91); Zenaide Batista Lustosa Neta (218.448.523-34)
 - 3.3. Recorrente: Zenaide Batista Lustosa Neta (218.448.523-34).
4. Órgão/Entidade: Companhia Energética do Piauí S.A. - ELETROBRÁS - MME.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo - PI (SECEX-PI).
8. Advogados constituídos nos autos: James Castelo Branco Costa Filho (OAB/PI 7.331); Astrogildo Mendes de Assunção Filho (OAB/PI 3.525)
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão nº 2.338/2012-2ª Câmara, por meio do qual foram julgadas irregulares as contas de Zenaide Batista Lustosa Neta nos autos da Prestação de Contas da Companhia Energética do Piauí S.A. – CEPISA relativa ao exercício de 2004,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, com fulcro no art. 33 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno desta Corte de Contas, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente e ao órgão jurisdicionado.
10. Ata nº 30/2013 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 27/8/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5175-30/13-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz (Presidente).
 - 13.2. Ministra que não participou da votação: Ana Arraes.



13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral